

**ATOS DO DIRETOR**

.....

**PORTARIA Nº 023/2018, de 03/07/2018**

**O Diretor do Observatório Nacional - ON**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio de Portaria MCT nº 407, de 29/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, e de acordo com a Portaria MCTIC nº 1.511, de 16/03/2018, publicada no D.O.U. de 19/03/2018, e com o estabelecido no Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTIC nº 5161, de 14/11/2016, publicada no D.O.U. de 16/11/2016, resolve:

**Art. 1º** – Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Mérito do Subprograma do Observatório Nacional do Programa de Capacitação Institucional – PCI/MCTIC, conforme determinado pela Portaria MCTIC nº 2.195 de 19/04/2018, os seguintes membros:

- **Fernando Virgilio Roig** (*Observatório Nacional, MCTIC*);
- **Monica da Costa Pereira Lavalle Heilbron** (*Faculdade de Geologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro*);
- **Nelson Pinto Neto** (*Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas*);
- **Paulo de Tarso Luiz Menezes** (*Faculdade de Geologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e PETROBRAS Petróleo Brasileiro S/A*);
- **Wagner Luiz Ferreira Marcolino** (*Observatório do Valongo, Universidade Federal do Rio de Janeiro*).

**Art. 2º** – A Comissão será coordenada pelo Dr. Fernando Vigilio Roig, e sessionará com um mínimo de 2 (dois) membros externos, além do coordenador.

**Art. 3º** – São atribuições da Comissão:

- a) Avaliar o perfil dos candidatos a bolsa inscritos na chamada anual, conforme os critérios e pesos estipulados na respectiva Resolução Normativa do CNPq;
- b) Avaliar a adequação dos perfis dos candidatos aos projetos propostos;
- c) Selecionar e estabelecer a ordem de prioridade dos bolsistas inscritos na chamada para a concessão das bolsas;
- d) Designar, quando pertinente, especialistas ad hoc para emitir parecer sobre as propostas inscritas na chamada, de acordo com as regras estipuladas em Resolução Normativa específica do CNPq;
- e) A avaliação dos candidatos será feita em forma individual pelos membros e os resultados consolidados em reunião presencial

**Art. 4º** – Os membros da Comissão terão mandato de 24 meses, podendo ser reconduzidos por igual período. Em caso de fatos que venham a impedir a substituição dos membros no prazo regulamentar, o mandato dos mesmos será prorrogado automaticamente até a designação da nova comissão.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim Interno do Observatório Nacional.

João Carlos Costa dos Anjos  
**Diretor**

.....